



Freguesia de Juncal

ATA N.º 1

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do concurso em epígrafe, estando presentes: Presidente, Marina do Carmo Carreira, Técnica Superior de Engenharia Civil do Município de Porto de Mós, e os Vogais efetivos: Mónia Sofia Valentim da Costa, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Freguesia de Juncal e Paula Cristina Batista Carvalho Chareca, Técnica Superior de Recursos Humanos do Município de Porto de Mós;

Face ao disposto no despacho de abertura datado de quinze de junho de dois mil e vinte e três, o Júri por unanimidade, deliberou que:

Os métodos de seleção a utilizar neste concurso são:

Métodos de seleção:

Para além do previsto no nº4 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, os métodos de seleção previstos no artigo 36.º da Lei nº35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes:

Avaliação Curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos/ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e será aplicada a seguinte fórmula (caso tenha desempenhado as funções):

HA (habilitação académica): em que se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; Habilitação académica do grau exigido – 18 (dezoito) valores;

Habilitação académica de grau superior ao exigido – 20 (vinte) valores;

FP (formação profissional), consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função:

Nível 1 – frequência de seis ou mais cursos, estágios ou outras ações de formação com duração igual ou superiores a cinco dias úteis e relevantes para o exercício das funções – 20 (vinte) valores;

Nível 2 – frequência até cinco cursos, estágios ou outras ações de formação com duração igual ou superior a dois dias úteis e relevantes para o exercício das funções – 16 (dezasseis) valores;

Nível 3 – frequência até dois cursos, estágios ou outras ações de formação com relevância indireta para o exercício de funções – 12 (doze) valores;

Nível 4 – sem cursos, estágios, seminários ou outras ações de formação – 10 (dez) valores;

Frequência de congressos e seminários – acresce um valor à pontuação atribuída nos respetivos níveis.

A pontuação acumulada em caso algum poderá exceder 20 (vinte) valores no total.



Freguesia de Juncal

EP= Experiência profissional: com incidência na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência – 10 (dez) valores;

Experiência <1 ano - 12 (doze)valores;

Experiência de 1 ano até 3 anos – 13 (treze) valores;

Experiência de 4 a 6 anos – 14 (catorze) valores;

Experiência de 7 a 9 anos - 16 (dezasseis) valores;

Experiência de 10 a 15 anos – 18 (dezoito) valores;

Experiência superior a 15 anos – 20 (vinte) valores;

AD (avaliação de desempenho) – será considerada a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, obtida pelos candidatos, em função do cumprimento ou da execução de atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar:

Lei nº66-B/2007, de 28 de dezembro, decreto regulamentar nº18/2009, de 4 de setembro.

Desempenho inadequado – 8 (oito) valores;

Sem avaliação - 10 (dez) valores;

Desempenho adequado - 15 (quinze) valores;

Desempenho relevante - 18 (dezoito) valores;

Desempenho excelente - 20 (vinte) valores;

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove e meio) valores, no método de seleção acima referido, avaliação curricular, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 50\%)$$

Em que:

HA — Habilitação Académica; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional;

Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA (20 \%) + FP (25 \%) + EP (45 \%) + AD (10 \%)$$

Em que:

HA — Habilitação Académica; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional;

AD – Avaliação do desempenho.

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 (vinte), 16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro) valores.

A ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

A valoração final dos métodos de seleção mencionados, será obtida através da seguinte fórmula: CF classificação final= (AC Avaliação curricular 70 (sessenta)%) + (EAC Entrevista de avaliação de competências 30(trinta)%).

Consideram-se excluídos do procedimento concursal os candidatos que faltem a qualquer dos métodos de seleção ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9.5 (nove e meio) valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte;

Critérios de ordenação preferencial: a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não com figurada pela Lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, em função do resultado obtido no primeiro método utilizado e, subsistindo o empate, pelos resultados



Freguesia de Juncal

sucessivamente obtidos nos métodos seguintes e, subsistindo o empate, pela classificação sucessivamente obtida em cada um dos parâmetros e avaliar no método de seleção complementar. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.

Juncal, 27 de setembro de 2023
O Júri do procedimento concursal